



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

1

Quinta-feira • 26 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 2857

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Almadina publica:

- **Portaria nº 018/2021** - Designa Comissão de Processo Administrativo para apurar os direitos dos servidores aposentados ao recebimento de parcelas indenizatórias.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**  
Rua: Euzébio Ferreira, 26 - Centro - 45640-000 - Almadina-Ba.  
pma.almadina@ymail.com – Telefax (73) 3247-1139  
CNPJ: 14147466/0001-29

### PORTARIA Nº 018/2021

Designa Comissão de Processo Administrativo para apurar os direitos dos servidores aposentados ao recebimento de parcelas indenizatórias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Legislação vigente e

**CONSIDERANDO** que diversos servidores foram exonerados dos seus cargos, por força da aposentadoria pelo RGPS;

**CONSIDERANDO** que diversos desses servidores ingressaram administrativamente com requerimentos de pagamento de parcelas não recebidas, a exemplo de licenças-prêmio e férias não gozadas e

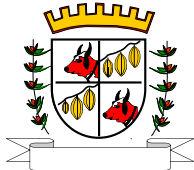
**CONSIDERANDO** que é a intenção da Administração pagar aos servidores todos os seus direitos, devidamente comprovados em relatórios a serem elaborados e submetidos ao Prefeito Municipal,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Danilo Santos Pereira, Antônio Souza Brito Filho e Charles Alexandro Abreu Corrêa, para, sob a Presidência do primeiro, apurar todos os direitos desses servidores aposentados, que tenham sido constituídos até a data da efetiva aposentadoria.

**Art. 2º.** A Comissão deverá desenvolver os seus trabalhos de forma minuciosa, tanto nos sistemas informatizados, quanto nas pastas individuais de cada servidor, devendo elaborar relatórios individualizados, que deverão indicar:

- I – Datas de nomeação e aposentadoria;
- II – Cargo ocupado;
- III – Períodos de férias não gozados, indicando a data em que o respectivo direito foi adquirido;
- IV – Períodos de licenças-prêmio não gozados, indicando a data em que o respectivo direito foi adquirido;
- V – Valor do salário do servidor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**

Rua: Euzébio Ferreira, 26 - Centro - 45640-000 - Almadina-Ba.

pma.almadina@ymail.com – Telefax (73) 3247-1139

CNPJ: 14147466/0001-29

VI – Se o servidor faltou ao serviço, injustificadamente, por mais de 10 (dez) dias, no respectivo período aquisitivo;

VII – Se gozou licenças:

- a) por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou não;
- b) por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não;
- c) para tratar de interesses particulares;
- d) por motivo de afastamento do cônjuge funcionário.

**Art. 4º.** Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do procedimento administrativo;

**Art. 5º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Almadina, Estado da Bahia, em 26 de agosto de 2021.**

Milton Silva Cerqueira  
Prefeito Municipal